

Termo de Referência 55/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
55/2024	153120-MEC-CENTRO CIENC.MAT.E DA NATUREZA DA UF/RJ	LUIZ FERNANDO APOLINARIO CARUSO	10/10/2024 12:50 (v 6.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23079.250587/2024-73

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Trata-se de aquisição de **MATERIAIS MOBILIÁRIOS EM GERAL E OUTROS CORRELATOS**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QNTD.	FONTE PESQUISA	VALOR	VAL. TOT.
1	460943	Cadeira Metálica Dobrável Material: Tubos E Chapas De Aço , Altura Encosto: 845 MM, Altura Assento: 455 MM, Largura Assento: 405 MM, Cor: Azul Royal	UND.	7	PESQUISA DE PREÇOS	R\$ 193,53	R\$ 1.354,71
2	483032	Cadeira Fixa Material Assento: Espuma Injetada , Material Encosto: Espuma Injetada , Material Estrutura: Tubo Aço , Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido 100% Poliéster , Acabamento Estrutura: Pintura Eletrostática Epóxi-Pó , Tipo Base: Fixo , Tipo Encosto: Fixo , Características Adicionais: Sem Braço , Cor: Preta , Tipo Pé: 4 Pés , Dimensões Assento: 440 X 380 MM, Dimensões Encosto: 350 X 300 M	UND.	6	PESQUISA DE PREÇOS	R\$ 247,12	R\$ 1.482,72
3	617733	Mesa Material: Concreto Xadrez/Damas, Comprimento: 140 CM, Largura: 80 CM, Características Adicionais: Com Bancos Em Concreto Armado Altura 45cm, Largura , Altura: 78 C, COM INSTALAÇÃO.	UND.	2	PESQUISA DE PREÇOS E INTERNET	R\$ 1.535,50	R\$ 3.071,00
4	481262	Mesa Madeira Material: Mdf , Revestimento: Post Forming , Comprimento: 150 CM, Largura: 60 CM, Altura: 0,80 M, Quantidade Gavetas: 3 , Espessura Tampo: 18 C	UND.	2	PESQUISA DE PREÇOS	R\$ 739,00	R\$ 1.478,00
5	408930	Mesa Professor Material Estrutura: Metálica Tubular , Formato: Retangular , Material Tampo: Aglomerado De Mdp , Espessura Tampo: 25 MM, Revestimento Tampo: Laminado Melaminico Baixa Pressão , Dimensões: 1200x640x740 MM, Características Adicionais: 4 Pés /Sapatas Reguláveis/Encabeçamento Fita Polies	UND.	1	PESQUISA DE PREÇOS	R\$ 876,15	R\$ 876,15
					TOTAL:		R\$ 8.262,58

1.2. O objeto desta contratação de aquisição de materiais de consumo tem por finalidade suprir as necessidades da Decania do CCMN.

1.3. A presente contratação adotará como regime de aquisição a empresa que apresentar o menor preço .

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos materiais será necessária para manter o correto funcionamento das unidades que compõem o Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza (CCMN/UFRJ), como consta no Anexo I deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Atender às demandas das unidades que compõem o Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza (CCMN/UFRJ).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme estudos preliminares, os requisitos da contratação de aquisição, abrange:

4.1.1. A compra de **MATERIAIS MOBILIÁRIOS EM GERAL E OUTROS CORRELATOS**, para as unidades que compõem o Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza (CCMN/UFRJ).

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o que consta deste Termo de Referência e os termos de sua proposta;

6.3.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal /fatura.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A participação na Dispensa Eletrônica implica na aceitação de todos os termos e condições aqui expressos.

7.2. As sanções para o inadimplemento, total ou parcial, estão previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

8. PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

8. DO PAGAMENTO

8.1. No valor da proposta deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Prazo de pagamento

8.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Condições de pagamento

8.7. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência.

8.8. Quando houver glosa parcial do objeto, o Contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.9. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do Contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

8.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

8.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de qualificação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.17.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.18. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. REAJUSTE (art. 92, V)

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

810. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

10.1. São obrigações do Contratante:

- 10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o este Termo;
- 10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo;
- 10.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;
- 10.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 10.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de um mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 10.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 11.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 11.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 11.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 11.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 11.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 11.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - 11.1.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação, na contratação direta;
 - 11.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - 11.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação.
 - 11.1.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 155, 156 - L 14.133)

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso

em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14. DOS CASOS OMISSOS

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. ALTERAÇÕES

15. DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 14.133, de 2021, no que couber.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

17. VALOR TOTAL ESTIMATIVO

17. VALOR TOTAL ESTIMATIVO

O valor estimativo total para essa aquisição ficou em **R\$ 8.262,58**, conforme consta em tabela do Anexo I.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSEFINO CABRAL MELO LIMA

DECANO CCMN

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Mapa Estimativo Mobiliário Segundo 2024 - Planilha1.pdf (87.31 KB)

**Anexo I - Mapa Estimativo Mobiliario Segundo 2024 -
Planilha1.pdf**

MAPA DE ORÇAMENTO ESTIMATIVO

PROCESSO Nº: 23079.250587/2024-73 DATA:10/10/2024
SERVIDOR RESPONSÁVEL: LUIZ FERNANDO APOLINARIO CARUSO – SIAPE 3311417
Pesquisa realizada no Sistema de Compras (Pesquisa de Preços).

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QNTD.	FONTE PESQUISA	VALOR	VAL. TOT.
1	460943	Cadeira Metálica Dobrável Material: Tubos E Chapas De Aço , Altura Encosto: 845 MM, Altura Assento	UND.	7	PESQUISA DE PREÇOS	R\$ 193,53	R\$ 1.354,71
2	483032	Cadeira Fixa Material Assento: Espuma Injetada , Material Encosto: Espuma Injetada , Material Estrutur	UND.	6	PESQUISA DE PREÇOS	R\$ 247,12	R\$ 1.482,72
3	617733	Mesa Material: Concreto , Xadrez/Damas, Comprimento: 140 CM, Largura: 80 CM, Característ	UND.	2	PESQUISA DE PREÇOS	R\$ 1.535,50	R\$ 3.071,00
4	481262	Mesa Madeira Material: Mdf , Revestimento: Post Forming , Comprimento: 150 CM, Largura: 60 CM, A	UND.	2	PESQUISA DE PREÇOS	R\$ 739,00	R\$ 1.478,00
5	408930	Mesa Professor Material Estrutura: Metálica Tubular , Formato: Retangular , Material Tampo: Aglomera	UND.	1	PESQUISA DE PREÇOS	R\$ 876,15	R\$ 876,15
					TOTAL:		R\$ 8.262,58